



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 1453/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários**, CNPJ nº 10.466.386/0001-85, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, neste ato representado por seu Secretário Geral, Juiz **ILISIR BUENO RODRIGUES**, RG nº 000.306.554 SSP/RO, CPF nº 327.163.622-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 24.554.736/0001-70, situada à Rua Francisco Mariano, nº 300, Centro, CEP: 37.130-000, Alfenas/MG, simplesmente denominada, **CONTRATADA** tendo como representante legal **CARLOS ALBERTO DE FARIA BORNELI JUNIOR**, CPF: 055.160.086-11, RG nº MG 1157117 SSP/MG, celebram o presente Contrato Simplificado, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, segundo Termo de Referência nº 115/2017 e Proposta de preços, conforme autorização no **Processo Financeiro nº 0311/2418/17** e **Processo Administrativo nº 0019232-75.2017.8.22.8000**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Inscrição de 01 (um) magistrado e 01 (uma) servidora deste Tribunal de Justiça para participarem do evento "**Lawtech Conference**", na cidade de São Paulo/SP, conforme condições estabelecidas neste Contrato Simplificado e no Termo de Referência.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA:

2.1. O Prazo de vigência deste Contrato Simplificado será de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da data de sua última assinatura pelas partes.

2.2. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura deste Contrato Simplificado, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR:

3.1. O valor total deste Contrato Simplificado é de R\$1.584,00 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.1169

Elemento de despesa/Subitem: 33.90.39-48

Nota de Empenho 2017NE01453 (0399786)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O evento será realizado na cidade de São Paulo/SP, no dia **10 de outubro de 2017**, com carga horária de 8 (oito) hora. O curso atenderá a 01 (um) magistrado e 01 (uma) servidora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários a consecução do evento, disponibilizando-os aos participantes, conforme **Apêndice B** do Termo de Referência, no máximo até a primeira hora do evento.

6. DO FATURAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, CNPJ nº 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, com o devido aceite/certificação do Gestor do Contrato, ao final do evento, conforme cronograma constante no subitem 5.1 deste Contrato Simplificado, desde que o serviço já tenha sido realizado e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se a Fatura/Nota Fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

7.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. O atraso injustificado ao cumprimento do prazo à realização dos cursos, conforme cronograma previsto nos subitens 5.1 deste Contrato Simplificado sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1% (um por cento) sobre o seu valor total, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo final. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 8.7 deste Contrato Simplificado.

8.2. O atraso injustificado para o fornecimento do material de apoio, conforme subitem 5.3 do Termo de Referência, e ainda, caso ocorra a apresentação de cópia (xerox) de material didático ou material que viole direito autoral de terceiros, conforme subitem 5.5 do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato Simplificado, incorrendo, além desta, a penalidade prevista no seu subitem 8.7.

8.3. Caso o profissional indicado para ministrar a execução do objeto deste Contrato Simplificado não puder fazê-lo, ou ainda não haja sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme subitem 5.8 do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato Simplificado, incorrendo, além desta, a penalidade prevista no seu subitem 8.7.

8.4. A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações pactuadas, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor deste Contrato Simplificado, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

8.5. Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da respectiva obrigação, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para o seu cumprimento. A partir da hora/data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 8.7 deste Contrato Simplificado.

8.6. O cumprimento da obrigação até a hora/data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da (s) multa (s) prevista (s) no (s) subitem (ns) 8.1, e/ou 8.2 deste Contrato Simplificado.

8.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato Simplificado e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

8.8. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

8.9. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber deste CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Notificação para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causado.

8.10. A aplicação de multas e/ou a rescisão deste Contrato Simplificado, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (Advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade).

8.11. A aplicação de multas, a rescisão deste Contrato Simplificado ou todas as sanções aqui relacionadas e no Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8.12. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução nº 001/2009-PR do Tribunal (DJE nº 20, de 30/01/2009), o Contrato terá como **Gestor**, o Senhor **José Miguel de Lima**, Diretor do Departamento Administrativo/EMERON, e como **Fiscal**, a Senhora **Ângela Carmem Szymczak de Carvalho**, Secretária da STIC.

9.2. O Gestor poderá ser localizado, na Sede da Escola da Magistratura de Rondônia/Emeron, situada na Rua Tabajara, 834, Bairro: Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-316, telefone: (69)3217-1140 e a Fiscal, no Prédio Sede do TJRO, situado na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO. CEP: 76801-330, telefone: (69) 3217-1007.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

10.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Juiz Ilisir Bueno Rodrigues

CONTRATANTE

Carlos Alberto de Faria Borneli Junior

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ILISIR BUENO RODRIGUES**, Secretário-Geral, em 06/10/2017, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?